CONTRATO Nº 106/2020

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 423/2020;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020 – EDITAL Nº 069/2020;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a Sra. **MARGARÉTE ALVES GALVÃO THOMAZ**, portadora do RG nº 21.327.976-9 e CPF nº 112.091.128-17, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato, nos termos do presente processo de **Chamada Pública Nº 010/2020**, da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC - CULINÁRIA TÍPICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

2.1. - O preço total a ser pago é de **R$ 9.888,30 (nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**;
2.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

02.15.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.15.07 – Setor de Cultura;
13.392.0016.2023 – Manutenção das Atividades Culturais;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.2.1. O montante de recursos de que trata o item anterior será distribuído conforme o inciso III, do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, a fim de beneficiar todos os interessados que preencham os requisitos consignados neste Edital de Chamamento Público, e visa fomentar a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.3. - O proponente fica integralmente responsável pelo recolhimento de todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada; inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. - Cumprir as condições previstas no ***Edital do Chamada Pública Nº 010/2020*** e em seu Projeto.
4.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
4.3. - Responsabilizar-se pela execução do Projeto no endereço e horários indicados pela Contratante.
4.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
5.3. - Permitir acesso à **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto contratado.
5.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA
6.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES
7.1. - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, Óbito da CONTRATADA, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.
7.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. - A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento edilício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO
9.1. - Fica designado o servidor **Cleumir Aparecido do Rosário** da Diretoria Municipal de Cultura para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferencia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.
10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 23 de dezembro de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARGARÉTE ALVES GALVÃO THOMAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: MARGARÉTE ALVES GALVÃO THOMAZ

CONTRATO Nº: 106/2020

OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC - CULINÁRIA TÍPICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 23 de dezembro de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA: MARGARÉTE ALVES GALVÃO THOMAZ
CONTRATO Nº: 106/2020
OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC - CULINÁRIA TÍPICA DO MUNICÍPIO E REGIÃO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 23 de dezembro de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARGARÉTE ALVES GALVÃO THOMAZ
CONTRATADA